



CONTROLADORIA GERAL

Titular: Gustavo de Avellar Bramili
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PORTARIA "P" CG/SUBCOR/CTCIA Nº 056 DE 15 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, notadamente no disposto no artigo 1º, inciso XIII, e considerando o disposto no processo nº 07/10/000.434/2023,

RESOLVE:

ESTENDER, à Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, poderes para apurar 60 (sessenta) faltas interpoladas apontadas no processo em epígrafe.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESPACHO DA COORDENADORA (EXPEDIENTE 15/07/2024)

09/65/000.201/2018 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 3ª CPI, e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando, ainda, resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

09/002.275/2018 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 5ª CPI, e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando, ainda, resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

13/000.010/2024 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 2ª CPI e, com fulcro nos incisos II e III do artigo 1º, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido:
1. Transformar em definitiva a reassunção precária do servidor **NILSON CANDIDO DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula nº 10/248.559-7**, ocorrida em 01/09/2022;
2. Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas cometidas pelo servidor no período de 03/07/2022 a 31/08/2022, sem ressarcimento financeiro;
3. Arquivar o presente feito disciplinar.

07/08/000.019/2024 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 2ª CPI e, com fulcro nos incisos II e III do artigo 1º, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido:
1. Transformar em definitiva a reassunção precária do servidor **RAFAEL RIBEIRO, Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 10/299.713-8**, ocorrida em 02/07/2024;
2. Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas cometidas pelo servidor no período de 01/02/2024 a 01/07/2024, sem ressarcimento financeiro;
3. Arquivar o presente feito disciplinar.

07/04/000.016/2024 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 2ª CPI e, com fulcro nos incisos II e III do artigo 1º, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido:
1. Transformar em definitiva a reassunção precária do servidor **AGNES RIBEIRO SANTANA DOS SANTOS, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula nº 10/307.142-0**, ocorrida em 24/04/2024;

2. Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas cometidas pelo servidor no período de 01/02/2024 a 23/04/2024, sem ressarcimento financeiro;
3. Arquivar o presente feito disciplinar.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Luiz Antonio Guarani
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br/> E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

RESOLUÇÃO "P" Nº 073, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Pierre Oliveira Batista Saidler, Procurador, Classe A, matrícula nº 40/901.957-1, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com validade a partir de 01 de julho de 2024, nos termos do inciso I, do artigo 60 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA EXPEDIENTE DE 15/07/2024

Processo nº 40/101.697/2024

a) OBJETO: Treinamento de Pessoal
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
c) RAZÃO: Inexigibilidade
d) FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021
e) VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 15/07/2024

Anotação de Tempo de Contribuição / Serviço

Processo nº 040/101.340/2024 - Claudia Andreia Alves Brito, matrícula nº 40/902.363-1.
Autorizo

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)

Processo nº 040/100.360/2018 - André Bastos do Amaral, matrícula 40/901.764-1.
Autorizo

Licença Especial

Processo nº 040/102.103/2024 - Regina Céli Schweiger, matrícula nº 40/900.675-0.
Autorizo

Reposicionamento de Classe - Lei nº 1.699/91

Processo nº 040/102.090/2024
Cargo Efetivo: Técnico de Controle Externo

NOME	MATRÍCULA	CLASSE	VALIDADE
CARLA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	40/902.076-9	A	14/07/2024

Autorizo

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO



SEU CANAL EXCLUSIVO
PARA RECLAMAÇÕES,
DENÚNCIAS E SUGESTÕES